



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA  
PRESIDÊNCIA**

Av. Rangel Pestana, nº 300 - 13º andar - Praça Clóvis - Sé - São Paulo - SP - CEP: 01017-911  
Fone: (11) 3214-9001 / 3214-9002 - Site: [www.spprev.sp.gov.br](http://www.spprev.sp.gov.br) e-mail: [spprev@spprev.sp.gov.br](mailto:spprev@spprev.sp.gov.br)

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

Ofício P nº. 183/2019

Senhor Chefe de  
Gabinete

**Referência:- Requerimento de  
informação nº 585, de 2019, de  
autoria do Deputado Major Mecca.**

Em face da publicação em 07-09-2019,  
do requerimento de informação nº 585/2019 (cópia anexa), passamos às  
mãos de Vossa Senhoria, junto ao presente, a informação da Diretoria de  
Benefícios Militares desta Autarquia, grifando-se a sugestão de remessa  
da solicitação à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

No ensejo, registramos protestos de  
respeito e consideração.

  
**José Roberto de Moraes  
Diretor Presidente**



À Sua Senhoria o  
**Doutor DIOGO COLOMBO BRAGA**  
DD. Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda  
e Planejamento do Estado de São Paulo  
Av. Rangel Pestana, 300 - 5º andar  
CEP: 01017-911 - São Paulo/SP

MESF/ctb



Autenticado com senha por MARISA DIAS DURVAL MACIERI.  
Documento Nº: 126093-447 - consulta à autenticidade em  
[www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126093-447](http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126093-447)



SFPCAP201910092A



**Re: Publ DOE de 07-09-2019 - Requerimento de Informação**

David Antonio de Godoy para: Claudete Barbosa Alves

09/09/2019 11:38

Cc: "José Roberto de Moraes", "Maria Estela Silos Fernandes",  
"Reinaldo dos Santos Lima"

Prezados , bom dia.

Trata o presente expediente , de requerimento de informações, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na pessoa do nobre Deputado Estadual , Major Mecca.

Visando corrigir eventual falha na edição do Decreto-lei 217, de 08 de abril de 1970, o qual criou a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em decorrência da Fusão das extintas Força Pública e Guarda Civil,

falha esta que consistiria na não promoção de Praças integrantes da Força Pública, ao contrário do que ocorreu com os integrantes oriundos da Guarda Civil, o parlamentar questiona quantos Praças oriundos da então Força Pública, em 1970, encontram-se cadastrados na Autarquia na condição de reformados.

Cumpre esclarecer que a São Paulo Previdência, nos termos da Leis Complementares nº 1010 e 1013/2007, tem a competência para efetuar o pagamento de proventos de pensões e inatividades de militares estaduais e em decorrência de tal atribuição, absorveu respectivamente nos anos de 2009 e 2013 as folhas de pagamentos de pensões e inatividades dos militares, até então a cargo respectivamente da Caixa Beneficente da Polícia Militar e do CIAF da Polícia Militar..

Ainda nos termos das legislações acima citadas, conforme já exposto, cabe à SPPREV apenas a concessão de pensões militares e o pagamento de proventos de inatividade militar, de tal sorte que , todas as questões relacionadas a direitos e vantagens dos militares devem ser dirigidas ao Comando Geral da Polícia Militar, o qual, por meio de sua Diretoria de Pessoal, detém todo o acervo histórico e funcional de seus integrantes.

Com a absorção da folha de pagamento dos inativos militares, nossa Diretoria de Benefícios Militares recebeu apenas a carga de aproximadamente 45 mil inativos à época ( Outubro de 2013 ) , sem qualquer especificação de sua origem profissional/funcional, todos Oficiais da reserva ou reformados e Praças reformados, sem que em seus cadastros constasse a Instituição anterior á qual estiveram vinculados.

Diante do acima exposto, sugere-se que a nobre parlamentar seja informado da impossibilidade de fornecermos os dados solicitados, com sugestão de que a consulta seja encaminhada à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Atenciosamente.



▼ "Claudete Barbosa Alves" ---09/09/2019 10:24:24---Prezados ( a ) bom dia, Segue anexo para



Autenticado com senha por MARISA DIAS DURVAL MACIERI.  
Documento Nº: 126093-447 - consulta à autenticidade em  
[www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=126093-447](http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=126093-447)



SFPCAP201910092A



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder  
Legislativo  
Diário da Assembleia Legislativa - 1ª Legislatura

**imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cauê Macris - Presidente

Enio Tattor:  
Milton Leite Filho:  
Bruno Ganem:  
Léo Oliveira:

1º Secretário  
2º Secretário  
3º Secretário  
4º Secretário

Gilmaci Santos: 1º Vice-Presidente  
Ricardo Madalena: 2º Vice-Presidente  
Coronel Telhada: 3º Vice-Presidente  
Barros Munhoz: 4º Vice-Presidente

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

[www.al.sp.gov.br](http://www.al.sp.gov.br)

Volume 129 • Número 169 • São Paulo, sábado, 7 de setembro de 2019

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sábado, 7 de setembro de 2019

Diário Oficial Poder Legislativo

São Paulo, 129 (169) - 7

## Expediente

6 DE SETEMBRO DE 2019  
98ª SESSÃO ORDINÁRIA

### OFÍCIOS

### REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 585, DE 2019

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Presidente da São Paulo Previdência (SPPREV), para que esclareça as questões abaixo formuladas, relativas ao número de Praças reformados oriundos da Força Pública.

Cumpra informar que um grupo desses veteranos apresentou demanda neste gabinete para corrigir terrível falha na edição do Decreto-lei nº 217, de 08 de abril de 1970 que criou a Polícia Militar, extinguindo a Força Pública e a Guarda Civil, contudo, segundo os demandantes, as Praças da Força Pública não foram promovidas, como teria ocorrido com aqueles oriundos da Guarda Civil.

Senão vejamos disposição do Decreto-lei nº 217/70:

Artigo 2º - Os atuais componentes da Força Pública, que ora se extingue, ficam integrados na Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos mesmos postos e graduações de que são titulares.

(...)Artigo 4º - O aproveitamento e a integração dos atuais componentes da Guarda Civil de São Paulo, de que trata o artigo anterior, far-se-ão mediante classificação nas Unidades Administrativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as denominações dos postos e graduações desta e os respectivos padrões numéricos e referências, na seguinte conformidade:



Autenticado com senha por MARISA DIAS DURVAL MACIERI.  
Documento Nº: 126093-447 - consulta à autenticidade em  
[www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=126093-447](http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=126093-447)



SFPCAP201910092A

I - No quadro de Policiamento e Guarda:

a) no posto de Coronel, "P.7", até 3 (três) cargos de Inspetor Chefe Superintendente Geral, "P.7";

b) no posto de Tenente Coronel, "P.5", até 9 (nove) cargos de Inspetor Chefe Superintendente, "P.5";

c) no posto de Major, "P.4", até 17 (dezessete) cargos de Inspetor Chefe de Agrupamento, "P.4";

d) no posto de Capitão, "P.3", até 87 (oitenta e sete) cargos de Inspetor Chefe de Divisão, "P.3";

e) no posto de 1.º Tenente, "P.2", até 183 (cento e oitenta e três) cargos de Inspetor, "P.2";

f) no posto de 2.º Tenente, "P.1", até 409 (quatrocentos e nove) cargos de Subinspetor, "P.1";

g) na graduação de 1.º Sargento, «Referência 37», até 1.449 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove) cargos de Guardas Civis de Classe Distinta, "Referência 37";

h) na graduação de 2.º Sargento, «Referência 35», até 1.438 (hum mil quatrocentos e trinta e oito) cargos de Guardas Civis de Classe Especial, «Referência 35»;

i) na graduação de 3.º Sargento, «Referência 32», até 2.744 (dois mil

setecentos e quarenta e quatro) cargos de Guardas Civis de 1.ª Classe, «Referência 32»;

j) na graduação de Cabo, «Referência 27», até 4.166 (quatro mil cento e sessenta e seis) cargos de Guardas Civis de 2.ª Classe, «Referência 27»;

l) como Soldado - PM, «Referência 22», até 5.284 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro) cargos de Guardas Civis de 3.ª Classe, «Referência 22»

A vista do que foi exposto, a fim de possibilitar eventual impacto financeiro aos cofres públicos questiona-se quantos Praças oriundos da Força Pública, em 1970, estão cadastrados nessa autarquia na condição de reformados?

JUSTIFICATIVA

Atendendo demanda de alguns veteranos da Polícia Militar, Praças reformados oriundos da Força Pública solicitam apoio legislativo ao pleito para obter apostilamento e promoção ao posto de 2º Tenente PM às Praças da Polícia Militar, pois com a extinção da Força Pública, por força do Decreto-lei 217, de 08 de abril de 1970, não foram promovidos à graduação imediatamente superior como teria ocorrido com os integrantes da Guarda Civil.

A fim de embasar proposição de projeto de lei para, eventualmente aprovada em plenário, corrigir essa irregularidade são requeridos o número desses policiais para eventual impacto econômico no orçamento público.

Sala das Sessões, em 5/9/2019.

a) Major Mecca





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

### **Despacho**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 585, DE 2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAJOR MECCA

Ciente.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Executivo.

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA  
CHEFE DE GABINETE  
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por DIOGO COLOMBO DE BRAGA.  
Documento Nº: 160736-994 - consulta à autenticidade em  
[www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=160736-994](http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=160736-994)

Classif. documental 006.01.10.004



SFPDES201905066A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
GS - GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 585, DE 2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAJOR MECCA

Diante das informações prestadas pela São Paulo Previdência - SPPREV, **que acolho**, encaminhe-se à Assessoria Técnica da Casa Civil, nos termos do § 4º, artigo 4º do Decreto nº 62.106 de 15 de julho de 2016.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

Milton Luiz de Melo Santos  
Secretário Executivo  
GS - GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por MILTON LUIZ DE MELO SANTOS.  
Documento Nº: 175311-994 - consulta à autenticidade em  
[www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=175311-994](http://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=175311-994)

Classif. documental 006.01.10.004



SFPDES201912354A